

LEI Nº 1.436/95

**"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A SERVIDORES DOS
TRANSPORTES E DA OUTRA PROVIDENCIA".**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Reposição Salarial de 50% (cinquenta por cento), aos motoristas, Operadores de Máquinas, Mecânicos, soldadores e Auxiliares, conforme cláusula segunda, parágrafo segundo, do protocolo' de acordo salarial firmado com o Sindmunicipal.


Art. 2º) A reposição salarial a que se refere o artigo 1º, será concedida a partir de 01.05.95.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e cinco.


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete